



FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 1126/2025

Data: 12/12/2025

Protocolado por: ivano

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6621/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 1107/2025

Ementa/Resumo:

Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Ivano Cherobim



12/12/2025 15:06:54





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Ofício nº 875/2025
2025.

Palmeira/PR, 12 de Dezembro de

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Pelo exposto na justificativa que acompanha o mencionado Projeto, contamos com aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.12.12 11:31:38
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° _____

Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direito dos Animais - CMPDDA, no âmbito do Município de Palmeira/PR, e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direito dos Animais - CMPDDA, no âmbito do Município de Palmeira - PR, como órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política municipal de destinação e gerenciamento de receita e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, a proteção, a defesa e ao bem-estar animal no Município de Palmeira, visando saúde humana e a proteção ambiental.” (NR)

Art. 3º Altera o caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 2º O CMPDDA tem como objetivos:”
(NR)

Art. 4º Altera o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direito dos Animais:”

(NR)

Art. 5º Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4º O CMPDDA será constituído por 09 membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Gestão Pública;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

VI – 02 (dois) representantes de entidades voltadas à proteção animal e/ou ONGs;

VII - 01 (um) representantes da Sociedade Civil;

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.”

(NR)

Art. 6º Altera a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 5º O CMPDDA reunir-se-á ordinariamente em cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.”

(NR)

Art. 7º Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 6º O CMPDDA formalizará e aprovará suas deliberações e recomendações e as submeterá ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.”

Art. 8º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.406, de 19 de outubro de 2021, permanecem incólumes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR
SANSO:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904

Dados: 2025.12.12 11:32:18

-03'00"

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.406/21, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, no âmbito do Município de Palmeira/PR, e dá outras providências.

A alteração pleiteada busca ampliar as atribuições do órgão mencionado, contemplando a promoção, proteção e garantia dos direitos dos animais, conforme as políticas públicas municipais da área.

Já a modificação da composição busca otimizar o funcionamento do Conselho, tornando-o mais ágil e eficaz, com número equilibrado de membros e representação adequada dos segmentos envolvidos na defesa e bem-estar animal. A reformulação visa ainda garantir maior efetividade nas deliberações e na execução de políticas públicas voltadas à causa animal no Município.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR
SANSO:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.12.12 11:32:38
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira